



## **RESOLUÇÃO Nº 003/22 – CA/BERTPREV**

**Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e**

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Administrativo, com aprovação em reunião ocorrida no dia 15/12/2022, registrada em ata, cujo fundamento se dá pela capacitação profissional e melhoria nos serviços prestados,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O BERTPREV arcará com todos os custos decorrentes da participação de seus servidores e de membros dos órgãos colegiados da Autarquia em cursos, congressos, palestras ou atividades que visem a capacitação sempre que comprovado que, com prévia autorização do Presidente do Instituto, tal capacitação beneficiará os trabalhos e funções realizadas no BERTPREV.

**§ 1º** Nenhuma despesa será aprovada sem previsão de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 2º.** O presidente do BERTPREV comunicará os Conselhos e o Comitê de Investimentos durante a realização da reunião do colegiado, com o devido registro na ata da reunião, a existência de curso, palestra ou congresso e da quantidade de vagas disponíveis, sendo elas nunca inferior a 1 (uma) vaga para cada órgão colegiado da Autarquia.

**§ 1º** Após comunicação, o colegiado terá prazo de até 5 (CINCO) dias úteis para formalizar a indicação dos participantes ao BERTPREV, vencido o prazo, não tendo indicação, será registrado a negativa de interessados na participação.

**§ 2º** Existindo mais interessados do que o número de vagas disponibilizadas, terá preferência, o interessado cuja participação em cursos, congressos e/ou palestras possuir maior defasagem entre a data da realização do curso, havendo o empate será adotado o critério do desempate por antiguidade nos Colegiados.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**§ 3º** Após a indicação dos interessados, o BERTPREV encaminhará Termo de Responsabilidade ao indicado para o correto preenchimento e sua assinatura, ao final entregará o mesmo no BERTPREV para início dos demais procedimentos administrativos necessários.

**Art. 3º.** Nos casos em que o interessado declinar da participação na capacitação, sem motivo justificado perante a Presidência do órgão colegiado, deverá ser comunicada imediatamente a Coordenação Administrativo-Financeira que, caso já tenha ocorrido pagamento de despesas, solicitará a devolução aos entes destinatários dos valores e, em se concretizando, haverá o estorno ao cofre público.

**§ 1º** Caso não exista a possibilidade de devolução, deverá ser dada ciência formal ao membro do colegiado sobre a necessidade de ressarcimento ao erário; o valor correspondente e dados bancários, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, seja providenciado o ressarcimento ao BERTPREV.

**§ 2º.** Para o caso de impossibilidade de devolução pelos entes destinatários dos valores e a comprovação, pelo membro, de impossibilidade de comparecimento no local da capacitação, em data e horário de início previstos, mediante entrega de atestado médico ou por motivo de força maior, acompanhado de algum tipo de prova, dirigidos à Presidência do Colegiado, o BERTPREV arcará com esses pagamentos.

**§ 3º** A apreciação e deliberação dos motivos de ausência indicados no inciso anterior competirá ao Conselho Administrativo.

**§ 4º** O ressarcimento deverá ser em conta bancária do BERTPREV.

**Art. 4º.** Após confirmação da inscrição, o interessado será comunicado pela administração do BERTPREV acerca dos horários, traslado, hospedagens e afins e, existindo dúvidas, o Instituto deverá ser questionado pelo mesmo.

**Art. 5º.** Após a realização da capacitação, como forma de difundir o conhecimento, o membro do colegiado devidamente capacitado deverá entregar ao Instituto um relatório-resumo do evento, para ciência dos demais membros e, caso pertinente, possíveis questionamentos e ponderações, antes da próxima reunião ordinária.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 6º.** Qualquer interessado poderá solicitar a participação em cursos, congresso, palestras ou atividades que visem a capacitação, devendo tal comunicação ser feita ao Presidente do BERTPREV através do envio da ata da reunião do colegiado com o devido registro; os servidores do Instituto farão a solicitação via memorando.

**§ 1º** O pedido deverá ser justificado com base no conteúdo programático ou outro que possa demonstrar o benefício da capacitação para o Instituto.

**§ 2º** Após comunicação ao Presidente do BERTPREV, será dado prazo de 05 (cinco) dias úteis para a resposta quanto ao pedido.

**§ 3º** Os pedidos feitos pelos servidores do Instituto devem ser encaminhados ao respectivo coordenador que decidirá em dar continuidade ou não com a devida justificativa, estando de acordo, encaminhará o pedido ao Sr. Presidente do BERTPREV para deliberação.

**Art. 7º.** Para que exista tempo suficiente para a realização dos procedimentos administrativos necessários, sempre que envolvam aquisição de passagens aéreas ou hospedagens, as capacitações devem ser solicitadas, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao evento.

**§ 1º** Para capacitações que não envolvam aquisição de passagens aéreas ou hospedagem, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao evento.

**§ 2º** O BERTPREV fornecerá Declaração de Inscrição, devendo o pedido ser feito com no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da sua realização, conforme inciso I art. 104 da Lei Complementar nº 167/21, publicada no BOM em 30/12/2021, alterando a LC nº 95/13.

**Art. 8º.** No início de cada exercício será feito cronograma anual de capacitação.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**  
PRESIDENTE



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertogiã*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO 1

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (cargo), registro funcional nº \_\_\_\_\_, portador da identidade  
nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (ou membro do Conselho Administrativo ou Fiscal, ou  
membro do Comitê de Investimentos, ou servidor do BERTPREV), comprometo-me a participar da  
capacitação que será realizada nos dias xx até xx, cidade de xxxxxx/xx, estando de acordo que  
existindo a impossibilidade na participação da capacitação, avisarei imediatamente o Instituto para  
providências cabíveis do cancelamento da inscrição e do estorno dos valores dispensados, quando  
ocorridos. Assumo desde já que realizarei o ressarcimento ao erário do BERTPREV de todos os  
valores que não forem passíveis de ressarcimento.

Bertogiã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura